

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD



Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da
Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 109/2014,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONTRATANTE e a **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, inscrita no CNPJ nº 33.402.892/0001-06, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 13, 29º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-901, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Odilão Baptista Teixeira, CPF nº 088.171.118-72 e Ricardo Rodrigues Fragoso, Carteira de Identidade nº 9.980.103 e CPF nº 469.735.917-87, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o **Processo nº 23080.025410/2014-20**, Inexigibilidade nº 019/2014, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **6 (seis) meses**, a partir de **1º de agosto de 2017 até 1º de fevereiro de 2018**, de acordo com o que faculta sua cláusula sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

2.1. Fica mantido o valor deste contrato, devendo a CONTRATANTE retribuir à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, através do Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; Ptes 108366 e 108371; Fonte de Recurso: 0112000000; Natureza de Despesa: 339039.

CLÁUSULA QUARTA- FORO

4.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

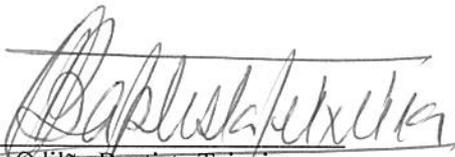
E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos:

Florianópolis, 31 de julho de 2017.


Ricardo da Silveira Porto

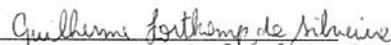
Pro-Reitor de Administração em exercício
Portaria nº 1386/2016/GR


Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração
CPF n.º 342.374.379-49
Contratante


Odilão Baptista Teixeira
CPF n.º 088.171.118-72
Contratada


Ricardo Rodrigues Fragoso
CPF n.º 469.735.917-87
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome **GUILHERME FORTKAMP DASILVEIRA**
CPF 047.938.339-18


Nome **Regiane Conter**
CPF 046.044.758-37